

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

UNIDADE ORGÂNICA: Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR

1. Atividade Desenvolvida:

Fiscalização do descarte irregular em área pública de resíduos volumosos e insersíveis da construção civil – RCC;

Fiscalização de água servida em vias e logradouros públicos;

Fiscalização de resíduos gerados pelos grandes geradores;

Fiscalização de imóveis não edificados, quanto a manutenção de limpeza, cercamento e construção de calçadas;

Fiscalização de faixa de propaganda instalada em área pública;

Fiscalização de resíduos domiciliares quanto segregação, acondicionamento e horário de coleta;

Fiscalização de resíduos gerados pelos serviços de saúde;

Fiscalização em feiras;

Fiscalização de cartazes e pinturas em bens públicos;

Remoção de materiais e objetos depositados em área pública;

Fiscalização conjunta com as outras subsecretarias do DF-LEGAL, em cumprimento ao Decreto 40.583/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19.

2. Objetivo:

Fiscalizar o transporte, descarte e disposição final de resíduos, visando sanar as irregularidades e coibir o descarte irregular em área pública, em todo o Distrito Federal.

3. Contextualização:

Cabe aos geradores de resíduos de qualquer natureza, darem a destinação correta para que não se comprometa o tráfego de pedestres e veículos, o entupimento das drenagens urbanas ou até provocarem foco de multiplicação de vetores de doenças.

A fiscalização de resíduos está disciplinada nas Leis nº 4.464/2020, nº 972/1995, nº 4.704/2011, nº 9.605/1998, nº 5.610/2016, nº 613/1993, 967/1995 e nos Decretos nº 17.156/2016; nº 18.369/1996 e nº 38.814/2018, nº 37.568/2016, nº 18.493/1997, nº 28.124/2007, 29.413/2008 e nº 40.583/2020, que estabelecem critérios e procedimentos para a gestão da efetiva redução dos impactos ambientais gerados.

4. Período de realização:

Janeiro a Dezembro de 2020

5. Resumo das atividades executadas:

As Programações Fiscais foram desenvolvidas visando coibir os atos lesivos a limpeza urbana e em especial o descarte irregular de resíduos em área pública e verificar as regularidades dos transportadores de Resíduos da Construção Civil – RCC e as caçambas estacionadas sem a devida CTR (controle de transporte de resíduos). Deve-se proceder inicialmente com uma advertência ao responsável solicitando a retirada do material e em caso de descumprimento o mesmo estará sujeito a multa e apreensão.

Foram realizadas em todo o Distrito Federal ações fiscais conjuntas com a SUFAE e SUOB, em cumprimento ao Decreto 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Foram escalados 149 Inspetores Fiscais, divididos em 05 áreas de acordo com a abrangência de atuação da sua Diretoria de Fiscalização (DIFIS) e distribuídas em todas as cidades do Distrito Federal.

6. Resultados alcançados:

A fiscalização de resíduos sólidos vem buscando atingir o objetivo, que é o tratamento de maneira adequada para que possam ser reciclados e reutilizados ou descartados conforme legislação.

Em 2020, no período de janeiro a dezembro, foram fiscalizados pontos de descarte irregular ocorrendo **52.549** vistorias e emitidas **5.890** notificações e **1.081** autuações, gerando uma expectativa de receita no valor de **R\$ 3.264.276,41**. Nas operações de remoção de materiais e objetos depositados em área pública, foram removidos aproximadamente **1300** edificações precárias em lona de madeiras, ocorrendo uma desobstrução de área de aproximadamente 20.800 m² e recolhido aproximadamente **15.000** faixas de propagandas.

7. Análise da Situação Atual:

Os geradores de resíduos deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e secundariamente a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final e não devem ser dispostos em terrenos vazios e em áreas de proteção ambiental.

8. Dificuldades Encontradas:

O gerenciamento de resíduos encontra dificuldade na redução do volume de resíduos a ser descartado e na ausência de responsabilidade por passivos ambientais. A falta de acesso ao cadastro do SLU dos transportadores de RCC.

9. Conclusão:

A gestão de fiscalização de resíduos constitui fator essencial para a adequada solução dos problemas de impacto negativo causado pela destinação inadequada dos resíduos e visa a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta, consoante a legislação vigente. O presente relatório tem por finalidade destacar e avaliar os trabalhos realizados no ano de 2020 visando dar continuidade ao cumprimento dos objetivos e metas traçados pelas Diretorias.

10. Responsável:

SUFIR: José Ribamar Carvalho Rocha de Sousa – Subsecretário.

COFIS: Rildo Alves Wagner – Coordenador de Fiscalização.

DIFIS 1: Edmilson da Cruz Gonçalves – Diretor de Fiscalização / Jacir Francisco Meira – Gerente / Ednilson Cordeiro de Lima – Chefe de Núcleo.

DIFIS 2: Cristina Maria de Lucena Silva – Diretora de Fiscalização / Silveira Pereira de Queiroz – Gerente.

DIFIS 3: Ana Maria de Lucena Portes – Diretor de Fiscalização / Julianne de Castro Pinto – Gerente.

DIFIS 4: Erli Toledo da Silva – Diretora de Fiscalização.

DIFIS 5: Djalma Alves da Cruz – Diretor de Fiscalização.